



## RESOLUÇÃO Nº 11/2017 CONSELHO PLENO DA OAB/AC

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB – e pelo Regimento Interno da OAB/AC, visando à adequada remuneração dos serviços prestados pelos advogados, bem como a manutenção da dignidade da profissão, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, capítulo VI, artigos 22 a 26 e no Código de Ética e Disciplina, nos artigos 48 a 54, referentemente aos honorários advocatícios;

CONSIDERANDO que os honorários profissionais devem ser fixados com moderação, observando: I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; II - o trabalho e o tempo a serem empregados; III - a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desviar com outros clientes ou terceiros; IV - o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para este resultante do serviço profissional; V - o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente eventual, frequente ou constante; VI - o lugar da prestação dos serviços; VII - a competência do profissional; VIII - a praxe do foro sobre trabalhos análogos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a anexa TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB/AC, que estipula os valores mínimos de honorários a serem praticados pela Classe, para efeito de aplicação do art. 22, da Lei nº 8.906/94.

**Art. 2º.** Os valores serão estabelecidos na presente tabela em Unidade Referencial de Honorários – URH, cujo valor será fornecido anualmente pela Diretoria da Seccional.

**Art. 3º.** Fica atribuído o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) à Unidade Referencial de Honorários – URH.

**Art. 4º.** A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 53/2016 da Diretoria da OAB/AC.

Rio Branco, Acre, 20 de dezembro de 2017.

**Marcos Vinícius Jardim Rodrigues**  
Presidente do Conselho Seccional da OAB/AC



## ANEXO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS DA TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB/AC

**Art. 1º.** A presente tabela estipula os valores mínimos de honorários a serem praticados pela Classe, para efeito de aplicação do art. 22, da Lei nº 8.906/94.

**Art. 2º.** É aconselhável ao advogado contratar os seus serviços profissionais previamente e por escrito, observados os parâmetros contidos nesta tabela, e as disposições do Estatuto da Advocacia e do art. 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 3º.** O contrato de prestação de serviços de advocacia não exige forma especial, devendo estabelecer, porém, com clareza e precisão, o seu objeto, os honorários ajustados, a forma de pagamento, a extensão do patrocínio, esclarecendo se este abrangerá todos os atos do processo ou limitar-se-á a determinado grau de jurisdição, além de dispor sobre a hipótese de a causa encerrar-se mediante transação ou acordo, conforme art. 48, § 1º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 4º.** É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta tabela, servindo esta apenas como referência de valor mínimo para cobrança de honorários.

**Parágrafo único.** Os valores mínimos indicados na presente tabela referem-se à representação de apenas um constituinte.

**Art. 5º.** Nos casos em que a tabela indicar a verba honorária em percentual e também em Unidade Referencial de Honorários – URH, dever-se-á entender o primeiro como parâmetro a ser observado, assegurando-se o mínimo estabelecido em URH.

**Art. 6º.** Salvo estipulação em contrário, um terço dos honorários é devido na contratação, outro terço até decisão de primeira instância e o restante no final, nos termos do art. 22, § 3º da Lei nº 8.906/94.

**Art. 7º.** Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem o patrocínio da causa até segundo grau. A interposição ou resposta de recurso para os tribunais superiores, constituem atos próprios que deverão ser contratados especificamente.

**§1º.** Salvo ajuste em contrário, os honorários contratados não compreendem os trabalhos de acompanhamento de diligências em locais diversos daqueles em que tramita a causa.

**§2º.** Nos honorários pactuados não se compreende a prestação de serviços em quaisquer procedimentos acessórios, preventivos ou incidentes, salvo se previamente contratado.

**§3º.** A realização de sustentação oral, distribuição de memoriais, despacho com autoridades, dentre outros procedimentos correlatos, são atos autônomos, que poderão ser realizados conforme oportunidade e conveniência, a ser decidido pelo advogado no



âmbito da sua liberdade intelectual, devendo, se for o caso, serem contratados especificamente.

**Art. 8º.** O desempenho da advocacia é atividade meio, não de resultados, sendo devidos os honorários contratados no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

**Art. 9º.** No contrato de honorários na modalidade de *quota litis*, os honorários terão incidência sobre o valor bruto da condenação definitiva, proveito econômico obtido ou eventual acordo, salvo ajuste em contrário.

**§1º.** Se, na seara trabalhista, a contratação se der na forma do *caput*, a base de cálculo dos honorários incidirá sobre o valor bruto da condenação definitiva ou eventual acordo, incluindo-se todo e qualquer valor que empregado tenha acesso em virtude da atuação do advogado, assim considerados os valores relativos aos depósitos fundiários, indenização compensatória sobre o saldo de FGTS, benefício do seguro desemprego, bem como, os valores retidos e destinados à previdência social e à fazenda pública federal, salvo ajuste em contrário.

**§2º.** A compensação de créditos realizada pelo advogado de importâncias devidas ao cliente, somente será admissível quando o contrato de prestação de serviços a autorizar ou quando houver autorização especial do cliente para esse fim, por este firmada, conforme art. 48, §2º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 10.** Os honorários advocatícios sucumbenciais e assistenciais pertencem ao advogado vencedor na causa, sem prejuízo dos honorários contratados, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese, a imposição de compensações, reduções ou exclusões, observado o art. 50 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**§1º.** Em caso de condenação definitiva, se houver renúncia de crédito por parte do cliente, não serão observados os limites do art. 50 do Código de Ética e Disciplina da OAB, sendo assegurado ao advogado, se assim preferir, a autonomia dos seus honorários, conforme art. 14 das presentes disposições gerais.

**§2º.** Em caso de condenação definitiva, se em relação ao cliente, houver a redução de seu crédito, em virtude de condenação em custas processuais, honorários sucumbenciais e periciais, multas e indenização por litigância de má-fé, não serão observados os limites do art. 50 do Código de Ética e Disciplina da OAB, sendo assegurado ao advogado, se assim preferir, a autonomia dos seus honorários, conforme art. 14 das presentes disposições gerais.

**Art. 11.** Os honorários de sucumbência e os honorários contratuais pertencem aos advogados que houverem atuado na causa, que poderão executá-los, assistindo-lhes direito autônomo para promover a execução do capítulo da sentença que os estabelecer ou para postular, quando for o caso, a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor em seu favor, conforme art. 51 do Código de Ética e Disciplina da OAB.



**Art. 12.** Toda consulta deve ser cobrada, e sobrevindo a contratação da prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

**Art. 13.** O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecete, conforme art. 51, §1º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 14.** A realização de acordo entre as partes litigantes, judicial ou por qualquer mecanismo adequado de solução extrajudicial, após o trânsito em julgado, não obriga o advogado a reduzir o valor dos honorários contratados, uma vez que os honorários contratuais são autônomos em relação ao interesse das partes, conforme art. 24, §4º da Lei nº 8.906/94 e art. 48, §5º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Parágrafo único.** É vedado às partes realizarem acordo em relação aos honorários contratuais sem anuência expressa do advogado, conforme art. 24, §4º da Lei nº 8.906/94.

**Art. 15.** Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, os honorários serão devidos em sua integralidade, desde que expressamente contratados.

**Art. 16.** Quando o objeto do serviço jurídico versar sobre prestações vencidas e vincendas, os honorários advocatícios poderão incidir sobre o valor de umas e outras, atendidos os requisitos da moderação e razoabilidade, nos termos do art. 50, §2º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Parágrafo único.** Nas ações de natureza previdenciária, consideram-se parcelas vencidas aquelas devidas até o trânsito em julgado da decisão. Será utilizado o limite de até 12 (doze) meses para base de cálculo dos honorários advocatícios sobre as parcelas vincendas, assim consideradas aquelas ocorridas após o trânsito em julgado da decisão.

**Art. 17.** Havendo necessidade de promover arbitramento ou cobrança judicial de honorários, deve o advogado renunciar previamente ao mandato que recebera do cliente em débito, conforme art. 54 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 18.** O advogado deverá evitar a contratação de honorários de forma irrisória ou inferior ao mínimo estabelecido pela presente tabela, sob pena de incursão nas sanções do Código de Ética e Disciplina da OAB, conforme art. 48, §6º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 19.** O contrato de prestação de serviços poderá dispor sobre a forma de contratação de profissionais para serviços técnicos auxiliares, bem como sobre o pagamento de custas e emolumentos, os quais, na ausência de disposição em contrário, presumem-se devam ser atendidos pelo cliente. Caso o contrato preveja que o advogado antecipe tais despesas, ser-lhe-á lícito reter o respectivo valor atualizado, no



ato de prestação de contas, mediante comprovação documental, conforme art. 48, §3º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 20.** Aplica-se esta tabela à nomeação de defensor dativo, nos termos do §1º do art. 22, da Lei nº 8.906/94.

**Parágrafo único.** Deverão ser aplicados à advocacia dativa os valores para atuação em audiência no domicílio do advogado.

**Art. 21.** Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do art. 49 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

**Art. 22.** Na hipótese de descumprimento dos termos do contrato poderão as partes estabelecer multa penal para além dos honorários contratados.

Rio Branco, Acre, 20 de dezembro de 2017.





## ANEXO II

### TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB/AC

<b>ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL</b>			
Ordem	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	URH
1	Consulta		<b>2,1</b>
2	Intervenção, conciliação e mediação de interesses	10%	<b>15</b>
3	Requerimento administrativo em geral	15%	<b>10</b>
4	Defesa em sindicância ou processo administrativo disciplinar		<b>15</b>
5	Defesa em processo administrativo	15%	<b>25</b>
6	Atuação perante tribunal de contas		<b>53,6</b>
7	Atuação perante conselho profissional		<b>25</b>
8	Atuação perante conselho administrativo		<b>25</b>
9	Sustentação oral em conselhos estaduais		<b>20</b>
10	Sustentação oral em conselhos federais		<b>25</b>
11	Elaboração de contrato ou de qualquer documento	5%	<b>10</b>
12	Elaboração ou acompanhamento de testamento ou codicilo		<b>15</b>
13	Estudo ou organização de documentação imobiliária		<b>10,7</b>
14	Participação em assembleias		<b>10</b>
15	Parecer		<b>10</b>
16	Hora técnica de trabalho		<b>2</b>
17	Divórcio	3% sobre os bens	<b>15</b>
18	Reconhecimento e/ou dissolução de união estável	3% sobre os bens	<b>20</b>
19	Inventário	3% sobre os bens	<b>20</b>
20	Acompanhamento de processos no PROCON ou agências reguladoras		<b>5</b>
21	Usucapião	15%	<b>20</b>
22	Consignação extrajudicial	10%	<b>5</b>
23	Atuação em processos de mediação e conciliação	15%	<b>7</b>
24	Atuação em processos de arbitragem	20%	<b>10</b>
<b>ADVOCACIA CÍVEL</b>			
25	Ações de jurisdição contenciosa	20%	<b>15</b>
26	Audiência de conciliação no domicílio do advogado		<b>3,6</b>
27	Audiência de conciliação fora do domicílio do advogado		<b>5</b>
28	Audiência de instrução e julgamento no domicílio do advogado		<b>7</b>
29	Audiência de instrução e julgamento fora do domicílio do advogado		<b>8,6</b>
30	Citação, notificação, intimação ou interpelação em precatórias, rogatórias ou cooperação internacional		<b>10</b>
31	Colheita de provas, audiência, homologação de decisão e cumprimento de sentença em precatórias, rogatórias ou cooperação internacional		<b>50</b>
32	Assistência jurídica internacional e medida cautelar em cooperação internacional		<b>60</b>
33	Acompanhamento integral de carta rogatória		<b>100</b>
34	Tutela antecipada requerida em caráter antecedente	20%	<b>20</b>
35	Pedido de revisão, reforma ou invalidação da tutela antecipada	20%	<b>20</b>
36	Tutela cautelar requerida em caráter antecedente		<b>20</b>
37	Formulação de pedido principal em cautelar requerida em caráter antecedente		<b>5</b>



38	Ação de despejo	20% sobre a anuidade	20
39	Ação de revisão e arbitramento de aluguel	10% sobre o valor da anuidade revisada	15
40	Ação renovatória de locação	15% sobre a anuidade	15
41	Manutenção e reintegração de posse	10%	25
42	Interdito proibitório	10%	25
43	Divisão e demarcação de terras particulares não contestada e sem necessidade de georreferenciamento	10% sobre o quinhão	20
44	Divisão e demarcação de terras particulares contestada e com necessidade de georreferenciamento	20% sobre o quinhão	25
45	Retificação de área	10%	30
46	Ação de usucapião	20%	25
47	Nunciação de obra nova		30
48	Regulação de avaria grossa	20% sobre o dano	15
49	Embargos de terceiro, ação monitória e oposição	15%	10
50	Restauração de autos		7
51	Homologação do penhor legal		7
52	Habilitação		10
53	Consignação judicial e exigência de contas		25
54	Desapropriação direta	10% sobre a diferença entre a oferta e a indenização	30
55	Desapropriação indireta	20% sobre a diferença entre a oferta e a indenização	30
56	Insolvência civil, pelo requerente	10% sobre o valor do crédito	20
57	Insolvência civil, pelo requerido	5% sobre o montante da dívida	20
58	Extinção de condomínio	15%	26
59	Mandado de segurança	10%	55
60	<i>Habeas data</i>		20
61	Ação civil pública		60
62	Mandado de injunção		20
63	Substituição processual	20%	10
64	Retificação de registro e averbação		10,7
65	Assistência litisconsorcial, assistência simples e <i>amicus curiae</i>	20%	15
66	Organização de fundações	5%	25
67	Elaboração e apresentação de memoriais		15
68	Sustentação oral		25
69	Sustentação oral em tribunal sediado fora do estado		40
70	Razões ou contrarrazões de apelação		20



ACRE

71	Razões ou contrarrazões de agravo de instrumento		<b>15</b>
72	Razões ou contrarrazões de agravo regimental		<b>15</b>
73	Embargos de declaração ou manifestação sobre embargos de declaração		<b>10</b>
74	Razões ou contrarrazões de recurso especial ou extraordinário		<b>35</b>
75	Simple acompanhamento de recurso		<b>5</b>
76	Representação		<b>10</b>
77	Outros atos e recursos		<b>30</b>
78	Ação rescisória		<b>50</b>
79	Demais ações originárias		<b>40</b>
80	Mandado de segurança individual	20%	<b>55</b>
81	Mandado de segurança coletivo	20%	<b>60</b>
82	Tutela antecipada requerida em caráter antecedente		<b>25</b>
83	Pedido de revisão, reforma ou invalidação da tutela antecipada		<b>25</b>
84	Tutela cautelar requerida em caráter antecedente		<b>25</b>
85	Formulação de pedido principal em cautelar requerida em caráter antecedente		<b>10</b>
86	Pedido cautelar ou de antecipação de tutela incidental		<b>20</b>
87	Requerimento para concessão de efeito suspensivo		<b>15</b>
88	Arguição de inconstitucionalidade e descumprimento de princípio fundamental		<b>60</b>
89	Homologação de sentença estrangeira		<b>50</b>
90	Outros remédios e ações constitucionais nos tribunais		<b>40</b>
<b>ADVOCACIA EM DIREITO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>			
91	Representando o cônjuge supérstite, ou todos os herdeiros em inventários e arrolamentos	6% sobre os bens	<b>25</b>
92	Representando o inventariante em inventários e arrolamentos	6% sobre os bens	<b>35,7</b>
93	Representando o meeiro, herdeiro ou legatário em inventários ou arrolamentos	6% sobre a meação	<b>15,7</b>
94	Representando o usufrutuário em inventários ou arrolamentos	5% sobre os bens	<b>15</b>
95	Representando o inventariante dativo ou o testamenteiro em inventários ou arrolamentos	20% da remuneração que for atribuída ao cliente	<b>15</b>
96	Habilitação de crédito em inventários ou arrolamentos	20%	<b>15</b>
97	Anulação de testamentos	20%	<b>25</b>
98	Divórcio consensual sem bens		<b>21,4</b>
99	Divórcio consensual com bens, sendo advogado de uma das partes	21,4 URH acrescido de 5% sobre o quinhão	
100	Divórcio consensual com bens, sendo advogado de ambos	21,4 URH acrescido de 5% sobre os bens	
101	Divórcio litigioso sem bens		<b>25</b>
102	Divórcio litigioso com bens	25 URH acrescido de 6% sobre o quinhão	
103	Reconhecimento e dissolução de união estável sem bens		<b>28,6</b>
104	Reconhecimento e dissolução de união estável com bens, sendo advogado de uma das partes	28,6 URH acrescido de 6% sobre o quinhão	
105	Reconhecimento e dissolução de união estável, sendo	28,6 URH acrescido de	



	advogado de ambos	6% sobre os bens	
106	Anulação de casamento	30 URH acrescido de 6% sobre o quinhão	
107	Investigação de paternidade e maternidade		<b>30</b>
108	Regulamentação de visita		<b>15</b>
109	Ação, revisão e exoneração de alimentos	10% sobre a anuidade	<b>15</b>
110	Pedido ou modificação de guarda		<b>20</b>
111	Ação de interdição, curatela e tutela		<b>20</b>
112	Sub-rogação de vínculo ou levantamento de cláusula restritiva	3% sobre o bem	<b>25</b>
113	Adoção de maior de idade		<b>20</b>
114	Adoção de menor de idade		<b>25</b>
115	Adoção de menor de idade com remoção do poder familiar		<b>30</b>
116	Emancipação e suprimento de consentimento		<b>15</b>
117	Extinção de usufruto e institutos análogos		<b>20</b>
118	Alienação, arrendamento ou oneração de bens		<b>25</b>
119	Pedido de alvará, ofícios ou expedição de mandado		<b>15</b>
120	Intervenção, guarda de menor exposto e fixação de medida protetivas ao menor		<b>20</b>
<b>ADVOCACIA CRIMINAL</b>			
121	Requerimento para instauração de inquérito policial ou representação criminal e seu acompanhamento		<b>30</b>
122	Acompanhamento de inquérito policial		<b>20</b>
123	Atos perante órgãos policiais em horário comercial (das 08h às 18h)		<b>10</b>
124	Atos perante órgãos policiais fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados		<b>13</b>
125	Audiência de custódia		<b>7,1</b>
126	Defesa em processo criminal no rito sumário		<b>30</b>
127	Apresentação de resposta à acusação no rito sumário		<b>10,4</b>
128	Realização de audiência de instrução no rito sumário no domicílio do advogado		<b>6,9</b>
129	Realização de audiência de instrução com apresentação de alegações finais orais no rito sumário no domicílio do advogado		<b>13,8</b>
130	Realização de audiência de instrução no rito sumário fora do domicílio do advogado		<b>8,6</b>
131	Realização de audiência de instrução com apresentação de alegações finais orais no rito sumário fora do domicílio do advogado		<b>17,3</b>
132	Apresentação de alegações finais por memoriais no rito sumário		<b>6,9</b>
133	Apresentação de recurso de apelação ou recurso em sentido estrito no rito sumário		<b>10,4</b>
134	Defesa em processo criminal no rito ordinário		<b>40</b>
135	Apresentação de resposta à acusação no rito ordinário		<b>13,8</b>
136	Realização de audiência de instrução no rito ordinário no domicílio do advogado		<b>9,2</b>
137	Realização de audiência de instrução com apresentação de alegações finais orais no rito ordinário no domicílio do advogado		<b>18,4</b>
138	Realização de audiência de instrução no rito ordinário fora do domicílio do advogado		<b>11,5</b>
139	Realização de audiência de instrução com apresentação de alegações finais orais no rito ordinário fora do domicílio do advogado		<b>23</b>



ACRE

140	Apresentação de alegações finais por memoriais no rito ordinário	9,2
141	Apresentação de recurso de apelação ou recurso em sentido estrito no rito ordinário	13,8
142	Atuação como assistente de acusação	<b>Mesmos valores aplicados para a defesa</b>
143	Procedimentos especiais	40
144	Defesa em processo criminal de competência do tribunal do júri	107,1
145	Defesa em processo criminal de competência do tribunal do júri somente no sumário de culpa, até a decisão de pronúncia	55,4
146	Defesa em processos criminais de competência do tribunal do júri somente no julgamento em plenário, até a decisão do conselho de sentença	67,8
147	Apresentação de recurso de apelação ou recurso em sentido estrito no processo criminal de competência do tribunal do júri	32,1
148	Atuação como assistente de acusação	<b>Mesmo valores aplicados para a defesa</b>
149	Defesa em processo penal no rito sumaríssimo no juizado especial criminal	25
150	Defesa resposta a acusação no juizado especial criminal	7,2
151	Audiência preliminar no juizado especial criminal no domicílio do advogado	2,9
152	Audiência de transação penal ou suspensão condicional do processo no juizado especial criminal no domicílio do advogado	4,3
153	Realização de audiência de instrução com apresentação de alegações finais no juizado especial criminal no domicílio do advogado	7,2
154	Audiência de preliminar no juizado especial criminal fora do domicílio do advogado	3,6
155	Audiência de transação penal ou suspensão condicional do processo no juizado especial criminal fora do domicílio do advogado	5,4
156	Realização de audiência de instrução e julgamento com alegações finais no juizado especial criminal fora do domicílio do advogado	9
157	Apresentação de recurso de apelação no rito sumaríssimo no juizado especial criminal	7,2
158	<i>Habeas corpus</i> impetrado em horário comercial (das 08h às 18h)	30
159	<i>Habeas corpus</i> impetrado fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados	40
160	<i>Habeas corpus</i> impetrado em tribunais superiores	52
161	Requerimento para relaxamento de prisão em flagrante, revogação de prisão preventiva ou pedido de liberdade provisória com ou sem fiança em horário comercial (das 08h às 18h)	25
162	Requerimento para relaxamento de prisão em flagrante, revogação de prisão preventiva ou pedido de liberdade provisória com ou sem fiança fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados	30
163	Queixa-crime ou representação em juízo	20
164	Queixa-crime ou representação em juízo e acompanhamento do procedimento	30
165	Audiência de justificação no domicílio do advogado	7,8
166	Audiência de justificação fora do domicílio do advogado	9,8
167	Requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, pedido de retratação ou perdão e progressão de regime	17,9



168	Requerimento em execução penal	10	
169	Exceções, e medidas assecuratórias	15	
170	Incidente de insanidade	25	
171	Restituição de coisas apreendidas	20% sobre o bem	7,8
172	Pedido de explicações	15	
173	Justificação judicial	25	
174	Pedido de reabilitação	15	
175	Requerimento de suspensão condicional da pena	15	
176	Revisão criminal sem justificação judicial	50	
177	Revisão criminal com justificação judicial	71,4	
178	Razões ou contraminuta de agravo regimentais em matéria criminal	21,4	
179	Razões ou contrarrazões de embargos infringentes em matéria criminal	21,4	
180	Razões ou contrarrazões de recurso ordinário constitucional em matéria criminal	35,7	
181	Razões ou contrarrazões de recurso especial em matéria criminal	50	
182	Razões ou contrarrazões de recurso extraordinário em matéria criminal	50	
183	Razões ou contraminuta de agravo em tribunais superiores em matéria criminal	21,4	
184	Carta testemunhal em matéria criminal	14,3	
185	Correição parcial em matéria criminal	14,3	
186	Acompanhamento de carta precatória em matéria criminal	7,8	
187	Acompanhamento de inquérito civil público	20	
188	Ações cautelares	25	
189	Atuação em processos relativo ao estatuto da criança e do adolescente	40	
190	Busca e apreensão	25	
191	Audiência de retratação na vara da violência doméstica	10	
192	Pedido de cessação de periculosidade e medidas protetivas relativos à violência doméstica	10	
193	Mandado de segurança em matéria criminal	40	
194	Sustentação oral em matéria criminal	20	
<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA MILITAR</b>			
195	Acompanhamento de inquérito policial militar	30	
196	Defesa em processo penal de competência da justiça militar	40	
197	<i>Habeas corpus</i> em matéria militar impetrado em horário comercial (das 08h às 18h)	35	
198	<i>Habeas corpus</i> em matéria militar impetrado fora do horário comercial, em finais de semana ou feriados	45	
199	<i>Habeas corpus</i> em matéria militar impetrado em tribunais superiores	57	
200	Atuação em processos por crimes contra a segurança nacional ou a ele equiparados	71,4	
<b>ADVOCACIA ELEITORAL</b>			
201	Atuação junto aos cartórios e zonas eleitorais	30	
202	Queixa, representação, investigação judicial ou impugnação em matéria eleitoral	30	
203	Defesa em processo por infração eleitoral punida com pena de multa	40	
204	Defesa em processo por infração eleitoral com pena de prisão	53,6	
205	Atuação junto ao tribunal regional eleitoral	32,1	
206	Atuação junto ao superior tribunal eleitoral	42,9	
207	Mandado de segurança em matéria eleitoral	50	

ADVOCACIA TRABALHISTA			
208	Ação trabalhista em favor da parte reclamante	20% sobre o valor bruto da condenação definitiva ou acordo	
209	Ação trabalhista em favor da parte reclamada	10% sobre o valor da causa ou sobre proveito na ação	<b>10,7</b>
210	Dissídio individual plúrimo	20% sobre o valor bruto da condenação definitiva ou acordo para cada parte	
211	Mandado de segurança em matéria trabalhista	20% sobre o valor da causa ou proveito da ação	<b>21,4</b>
212	Ação rescisória em matéria trabalhista	20% sobre o valor da condenação definitiva	<b>21,4</b>
213	Ação de consignação em pagamento em favor da parte reclamante	20% sobre o valor consignado	
214	Ação de consignação em pagamento em favor da parte reclamada	20% sobre o valor consignado	<b>8</b>
215	Ação cautelar autônoma	20% sobre o valor da causa	<b>8</b>
216	Ação de exibição		<b>8</b>
217	Ação de reintegração de empregado	20% sobre a soma dos salários que o empregado receberá durante um ano ou proveito da ação	<b>14,3</b>
218	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS	20%	<b>8</b>
219	Inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado estável em favor da parte reclamante	20% sobre o valor do salário anual do empregado	<b>10,7</b>
220	Inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado estável em favor da parte reclamada	20% sobre o valor do salário anual do empregado	<b>14,3</b>
221	Razões ou contrarrazões de recurso ordinário em favor da parte reclamante	15% sobre o valor da condenação	
222	Razões ou contrarrazões de recurso ordinário em favor da parte reclamada	10 % sobre o valor da causa ou sobre o proveito na ação	<b>8</b>
223	Razões ou contrarrazões de recurso de revista em favor da parte reclamante	15% sobre o valor da condenação	
224	Razões ou contrarrazões de recurso de revista em favor da parte reclamada	10 % sobre o valor da causa ou sobre o proveito na ação	<b>9</b>
225	Razões ou contrarrazões de recurso extraordinário em favor da parte reclamante	15% sobre o valor da condenação	



226	Razões ou contrarrazões de recurso extraordinário em favor da parte reclamada	10 % sobre o valor da causa ou sobre o proveito na ação	<b>10</b>
227	Razões ou contraminuta de agravo de instrumento em favor da parte reclamante	5% sobre o valor da condenação	
228	Razões ou contraminuta de agravo de instrumento em favor da parte reclamada	5% sobre o valor da causa	<b>7,1</b>
229	Embargos de declaração ou manifestação sobre embargos de declaração em favor da parte reclamante	5% sobre o valor da condenação	
230	Embargos de declaração ou manifestação sobre embargos de declaração em favor da parte reclamada	5% sobre o valor da causa	<b>7,1</b>
231	Embargos à execução ou manifestação sobre embargos à execução	15% sobre o valor da execução	<b>8</b>
232	Embargos de terceiro ou manifestação sobre embargos de terceiro	15% sobre o bem ou sobre o valor da execução	<b>8</b>
233	Razões ou contraminuta de agravo de petição	5% sobre o valor da execução	<b>8</b>
234	Promover execuções	15% sobre o valor da execução	<b>8</b>
235	Impugnação dos cálculos ou manifestação	3% sobre o valor dos cálculos	<b>4,3</b>
236	Indicação ou oferecimento de bens	3% sobre o valor dos bens	<b>4,3</b>
237	Impugnação à relação de credores	20% sobre o crédito a ser habilitado	<b>10,7</b>
238	Retificação ao quadro geral de credores	20% sobre o crédito a ser habilitado	<b>10,7</b>
239	Audiência de conciliação em execução	5% sobre o valor executado ou acordo	<b>4,3</b>
240	Audiência no rito sumário e sumaríssimo		<b>8</b>
241	Audiência inicial no rito ordinário		<b>4,3</b>
242	Audiência de instrução e julgamento no rito ordinário		<b>11,4</b>
243	Sustentação oral em matéria trabalhista	3% sobre o valor da causa	<b>14,3</b>
244	Apresentação de memoriais e despacho com a autoridade	3% sobre o valor da causa	<b>7,1</b>
245	Acompanhamento de homologação de rescisão	20%	-
246	Acompanhamento de homologação de quitação anual	20%	<b>7,1</b>
247	Acordo extrajudicial trabalhista	20%	<b>7,1</b>
248	Reunião com preposto ou testemunhas		<b>4,3</b>
249	Protocolo de documentos PJE		<b>2,5</b>
250	Verificação de processo com parecer verbal	3% sobre o valor da causa ou execução	<b>2,5</b>
251	Verificação de processo com parecer por escrito	3% sobre o valor	<b>4,3</b>



		da causa ou execução	
252	Alvará de levantamento em geral	5%	<b>2,5</b>
253	Dissídio coletivo representando empresa de até 200 empregados	0,4 URH por empregado	<b>14,3</b>
254	Dissídio coletivo representando empresa com mais de 200 empregados	0,4 URH por empregado, para empresas com até 200 funcionários, observando-se o limite mínimo de 14,3 URH. A partir de 201 empregados, acrescenta-se o valor de 0,3 URH, por empregado que exceder a faixa de 200.	
255	Dissídio coletivo representando sindicato patronal com até 5 empresas		<b>14,3</b>
256	Dissídio coletivo representando sindicato patronal com mais de 5 empresas		<b>17,9</b>
257	Dissídio coletivo representando sindicato de empregados		<b>14,3</b>
<b>ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA</b>			
258	Concessão de benefícios assistencial e previdenciários	15%	-
259	Expedição de certidão de tempo de serviço/contribuição		<b>5</b>
260	Homologação de certidão de tempo de contribuição		<b>10</b>
261	Justificação administrativa de tempo de serviço		<b>15</b>
262	Averbação de sentença trabalhista no INSS ou autarquias previdenciárias		<b>10</b>
263	Correção de CNIS		<b>15</b>
264	Diligência INSS, autarquias previdenciárias e secretarias		<b>5</b>
265	Contratação para atuação a partir da fase recursal administrativa	15%	-
266	Ação de concessão de benefício assistencial e previdenciários	20%	-
267	Ação de revisão de benefício	20%	-
268	Ação de reconhecimento ou homologação de tempo de serviço ou contribuição		<b>25</b>
269	Contratação para atuação a partir da fase recursal judicial	20%	-
<b>ADVOCACIA TRIBUTÁRIA</b>			
270	Procedimento ou defesa administrativa em 1ª Instância	20%	<b>20</b>
271	Procedimento ou defesa administrativa em 2ª Instância	20%	<b>20,7</b>
272	Parecer em matéria tributária	15%	<b>40</b>
273	Exceção de pré-executividade	15%	<b>15</b>
274	Embargos à execução fiscal	20%	<b>20</b>
275	Ação declaratória	15%	<b>25</b>
276	Ação anulatória	15%	<b>47,9</b>
277	Mandado de segurança em matéria tributária	15%	<b>25</b>
278	Ação de repetição de indébito	15%	<b>40</b>
279	Ação de consignação em pagamento	15%	<b>25</b>
280	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	15%	<b>20</b>
<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA DE TRÂNSITO</b>			
281	Defesa prévia de auto de infração de trânsito		<b>5</b>



282	Recurso administrativo em auto de infração de trânsito	7
283	Ação anulatória de auto de infração de trânsito	21,4

### ANEXO III

#### TABELA DE HONORÁRIOS DE CORRESPONDÊNCIA DA OAB/AC

1) A presente tabela fixa honorários mínimos para a contratação dos serviços de correspondência, assim considerados aqueles em que há a contratação de advogado(a) ou escritório de advocacia por outro advogado(a) ou escritório de advocacia, para realização de atos isolados que não importem em advocacia de partido.

Ordem	Descrição	URH
1	Protocolo de petição incidental judicial e extrajudicial	0,4
2	Protocolo de petição inicial judicial	0,7
3	Solicitação de documentos judicial e extrajudicial	0,7
4	Obtenção de cópias	0,6
5	Retirada e levantamento de alvará/guia de levantamento	1,4
6	Despacho com juiz, diretor de secretaria, delegado, membro do ministério público, secretário, e demais autoridades	2,1
7	Cumprimento de carta precatória	2,1
8	Acompanhamento de perícia	2,1
9	Audiência de conciliação ou inaugural no juizado especial	1,1
10	Audiência de conciliação ou inaugural na justiça do trabalho, justiça federal ou justiça comum	1,4
11	Audiência de instrução e julgamento no juizado especial	1,4
12	Audiência de instrução e julgamento na justiça do trabalho, justiça federal ou justiça comum	2,1

### ANEXO IV

#### PISO ÉTICO DO ADVOGADO EMPREGADO PRIVADO NO ESTADO DO ACRE

1) O piso salarial do(a) advogado(a) empregado(a) privado(a), no Estado do Acre, é de 10,8 URH mensais, para jornada de até 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, acrescido de 30% (trinta por cento), no caso de dedicação exclusiva.